FUNDAÇÃO ESPERANÇA
INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR
NÚCLEO DE APOIO ACADÊMICO E PEDAGÓGICO – NAAP
CURSOS DE GRADUAÇÃO

GUIA ACADÊMICO

2019

SANTARÉM - PARÁ

Mantenedora
FUNDAÇÃO ESPERANÇA

CONSELHO DIRETOR - 2017/2020
Presidente – **Vânia Pereira Maia**
Vice-Presidente – **Renato Dantas**
1º Secretário – **Jocivan Pedroso**
2º Secretário – **Denis Maia**
1º Tesoureiro – **Sinval Ferreira**
2º Tesoureiro – **Ivanilson Malheiros**

CONSELHO FISCAL – 2017/2020
Presidente**: Ivair Chaves**
Vice-presidente**: José Pinheiro Lopes**
Secretário**: Antonio Jorge Hamad**

ASSEMBLEIA GERAL - 2017/2020
Presidente**: Emannuel Silva**
Vice-presidente**: Geraldo Sirotheau**

SUPERINTENDENTE
Gabriel Geller

Mantida
INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR

Diretor
Albino Luciano Portela de Sousa
Coordenador do Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico
Paulo Marcelo Pedroso Pereira
Comissão Própria de Avaliação - CPA
Alberto Soares Evangelista (coordenador em exercício)

Bibliotecária
Lenil Cunha Pinto
Secretária Acadêmica
Mara Rúbia Almeida

COORDENADORES DE CURSOS

Administração, Ciências Contábeis e Logística**: Anderson José Silva de Lima**
Biomedicina: **José Almir Moraes da Rocha**
Enfermagem**: Claudia Costa Nascimento**
Estética e Cosmética**: Alessandra Camargo Ferreira**
Farmácia**: Suelen Maria Santos de Souza**
Fisioterapia**: Milene Ribeiro Duarte**
Jornalismo e Gestão Ambiental: **Rosa Luciana Pereira Rodrigues**
Odontologia**: Verena Maia Miranda**
Pedagogia**: Eli Conceição de Vasconcelos Tapajós**
Psicologia**: Thayanne Branches Pereira**
Radiologia**: Antonio Junior Amorim dos Santos**
Redes de Computadores**: Irley Monteiro Araújo**

APRESENTAÇÃO

Este Guia Acadêmico foi produzido pelo Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico - Naap, o qual apresenta orientações aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Graduação do Instituto Esperança de Ensino Superior – Iespes, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Graduação e no Regimento Interno Institucional.

Sua estrutura está dividida de acordo com as seguintes especificações: credenciais institucionais, organização da gestão acadêmica, informações acadêmico-pedagógicas, financeiras; regime disciplinar discente, programas de apoio ao acadêmico, infraestrutura e as disposições finais, que discorrem sobre as demais orientações que regem os processos e as relações entre os envolvidos na comunidade acadêmica.

Estas normas institucionais buscam preservar os direitos e os deveres do acadêmico no âmbito da Educação Superior, com todas as prerrogativas para uma sólida formação profissional, dentro de um ambiente favorável ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Prof. Dr. Albino Luciano Portela de Sousa
Diretor do Iespes

INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR

VISÃO
Ser referência em educação superior de qualidade com foco na interdisciplinaridade e empreendedorismo até 2020.

MISSÃO
Contribuir para o desenvolvimento da região Amazônica articulando um saber comprometido com a justiça, a solidariedade e contribuindo para o exercício pleno da cidadania mediante formação humanista, crítica e reflexiva.

VALORES
• Ética e comprometimento com a qualidade;
• Universalidade do conhecimento e fomento à interdisciplinaridade;
• Contextualização e compromisso social;
• Planejamento/avaliação como princípio orientador da prática institucional;
• Gestão democrática.

CREDENCIAIS
O Iespes foi criado pelo Conselho Diretor da Fundação Esperança em sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 22 de abril de 1999. Tem como base o que dispõe o Art. 45 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e o Art. V do Decreto n° 2.306, de 19 de agosto de 1997. Foi aprovado pela Câmara de Ensino Superior de Educação do Conselho Nacional de Educação, sob o Parecer nº 226/2001, e autorizado pela Portaria Ministerial MEC n° 476, de 20 de março de 2001. Recredenciado pela Portaria MEC nº 291, de 23/03/2015, publicada no D.O.U de 24/03/2015.

CURSOS DE GRADUAÇÃO
Bacharelados
Administração
Biomedicina
Ciências Contábeis
Comunicação Social – Jornalismo
Enfermagem
Farmácia
Fisioterapia
Odontologia
Psicologia

Tecnológicos
Estética e Cosmética
Gestão Ambiental
Logística
Radiologia
Redes de Computadores

Licenciatura
Pedagogia

ESTRUTURA ACADÊMICA

O **Iespes**, mantido pela **Fundação Esperança**, possui um Conselho Acadêmico, que tem como presidente um representante da Mantenedora, que é definido conforme o Regimento Geral, e que estabelece as políticas e diretrizes constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI. Para efeitos de Gestão Acadêmica, a instituição conta com a seguinte organização, denominada **equipe gestora**:

Direção Geral
Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico
Coordenações de cursos de Graduação e Pós-Graduação

Diante desta sistematização, os acadêmicos, regularmente matriculados, devem considerar as instâncias hierárquicas, e encaminhar suas solicitações e reivindicações acadêmico-pedagógicas, após diálogo com o docente responsável pelo componente curricular em questão.

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Secretaria Acadêmica

A Secretaria Acadêmica é o setor responsável pelo controle e registro acadêmico. Está diretamente vinculado ao Regimento Interno da instituição, no que tange à organização de dados desde o ingresso do discente até a sua conclusão de curso.

As atividades são coordenadas pela Secretária Acadêmica, e conta com a colaboração de auxiliares de Secretaria. O trabalho está subdividido entre: atualização e manutenção constante do sistema acadêmico, atendimento à comunidade acadêmica interna e expedição de documentos oficiais do corpo discente.

A Secretaria Acadêmica oferece os seguintes serviços on-line: trancamento de matrícula, Declaração de Imposto de Renda, Segunda chamada de prova, Mudança de turno, Mudança de curso, Cancelamento de matrícula, Declaração Enade, Histórico Escolar, Declaração de Matrícula.

Central de Atendimento

A Central de Atendimento é o setor responsável por prestar informações relativas aos cursos de graduação e pós-graduação do Iespes, tanto para o público interno quanto para o externo.

É também o espaço para que os acadêmicos realizem solicitações, via requerimento, de forma presencial, referentes aos assuntos acadêmico-financeiros, inclusive aos que são disponibilizados de forma virtual pela secretaria acadêmica.

Horário de Atendimento no período letivo (Sec. Acad. e Cent. de Atend.)

Segunda a sexta-feira: das 8h às 21h
Sábado: das 8h às 12h
E-mail: secacademica@iespes.edu.br

Admissão Acadêmica: Critérios

Para matricular-se em um curso de graduação, o candidato deverá:
1) Ter concluído o Ensino Médio, em instituições regulares, públicas ou privadas, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
2) Ter sido convocado a matricular-se após selecionado por um dos seguintes processos, de acordo com as normas do Iespes, definidas em edital próprio:

- Processo Seletivo Tradicional / Vestibular;
- Processo Seletivo agendado para preenchimento de vagas remanescentes;
- Solicitação de vaga, caso seja portador de diploma de nível superior;
- Transferência externa, mediante critérios estabelecidos no Regimento Interno;
- Solicitação de vaga via nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, realizado nos últimos três anos.

Matrícula

A matrícula é o ato pelo qual o acadêmico vincula-se a um dos cursos oferecidos pelo Iespes. Com este ato, passa a integrar seu corpo discente, adquirindo direitos e obrigando-se a deveres estabelecidos nas normas em vigor, que se dará no início de cada período letivo, de acordo com o Calendário Acadêmico.

Para considerar-se regularmente matriculado, e adquirir todos os direitos institucionais, inclusive o de realizar atividades avaliativas e estágio supervisionado, o acadêmico deverá ter assinado o contrato de prestação de serviços com a instituição, estar em dia com os trâmites administrativos e ter seu nome registrado pelo sistema no diário de classe dos respectivos componentes curriculares, conforme preconiza a Resolução nº 03/2019, do Conselho Diretor da Fundação Esperança. No caso de Financiamento Estudantil, a matrícula estará sujeita ao prazo de aditamento estabelecido pelo governo federal.

Aproveitamento

O aproveitamento de estudos, com vistas à dispensa de atividades curriculares equivalentes, já cumpridas pelos discentes em curso de graduação reconhecido ou autorizado, ocorrerá após julgamento pela coordenação do curso competente, com base nos dispositivos previstos em norma específica.

Continuação dos estudos

Terá direito a matricular-se no semestre seguinte o acadêmico aprovado nos componentes curriculares do semestre no qual está matriculado. O acadêmico reprovado em até 02 (dois) componentes curriculares fará matrícula no semestre seguinte em regime de progressão parcial.

Trancamento

A solicitação de trancamento de matrícula deverá ser feita através de requerimento entregue à Central de Atendimento.

Será permitido trancamento de matrícula por 04 (quatro) semestres letivos, período em que o acadêmico manterá o vínculo com o Iespes, tendo direito à

renovação de matrícula. Findo este prazo, em caso de não retorno do acadêmico, a matrícula será automaticamente cancelada.

Será permitido o trancamento de disciplinas no decorrer do semestre letivo, de acordo com o calendário acadêmico.

Cancelamento

O cancelamento pode acontecer a qualquer tempo, perdendo o acadêmico o direito de dar continuidade aos seus estudos, salvo através de novo processo seletivo.

Abandono

O abandono dar-se-á por dois motivos:
• Não confirmação de continuidade nos estudos;
• Pela não rematrícula nos intervalos do semestre.

Rematrícula

A rematrícula é o ato que assegura a continuidade dos estudos. Esta acontece no início de cada semestre através da assinatura do contrato de prestação de serviços. Sendo também necessária a apresentação do comprovante de pagamento desta, bem como da quitação das parcelas referentes ao semestre anterior. No caso de Financiamento Estudantil, a rematrícula estará sujeita ao prazo de aditamento estabelecido pelo governo federal.
Obs.: A instituição reserva o direito de prorrogar ou não o período de rematrícula. Caso seja prorrogado, o valor da rematrícula poderá sofrer acréscimos. Após o prazo estipulado pela direção, no caso de não ter efetivado a rematrícula, o acadêmico obrigatoriamente terá de trancar o semestre ou cancelar o curso.

Créditos de componentes curriculares

Para solicitar créditos de componentes curriculares, o acadêmico deverá apresentar o histórico escolar do componente cursado, bem como o conteúdo programático do mesmo. As solicitações devem ser feitas através de requerimento à Central de Atendimento.

Exercícios domiciliares e provas para acadêmicas gestantes

A partir do 8º mês de gestação, e durante três meses após dar à luz, a acadêmica grávida ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares (Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975), devendo as provas ser realizadas quando do retorno da acadêmica, independente do período de retorno.

Estágios e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

Desde que faça parte do Projeto Pedagógico do Curso, o acadêmico deverá cumprir o estágio curricular supervisionado e/ou Trabalho de Conclusão de Curso, sendo este último acompanhado de apresentação pública constituída por banca de dois avaliadores, a ser definida pela coordenação de curso. O TCC deverá ser feito em grupos de 02 (dois) a 03 (três) membros.

Atividades complementares

No decorrer do curso, o acadêmico deverá participar de atividades tais como: congressos, jornadas, oficinas, palestras etc., com apresentação de documentação comprobatória das respectivas cargas horárias, a serem cumpridas de acordo com a matriz curricular de cada curso.

Cancelamento de Matrícula

Ao acadêmico que cancelar matrícula ou rematrícula até a data de início das aulas, será restituído 80% do valor da matrícula/rematrícula, sem oferta de histórico escolar. Perde assim o processo seletivo ao qual foi submetido.

Rendimento Acadêmico

O Rendimento Acadêmico é regido pela seguinte Nota Técnica:

Nota Técnica n° 01/2015

(Alterações em 2018/1)

Art. 1° A verificação do rendimento acadêmico se fará ao longo do semestre letivo, em cada componente curricular, compreendendo:
I. frequência às atividades acadêmicas
II. atividades avaliativas de cada componente curricular
§ 1º o rendimento acadêmico será aferido com base no cômputo da frequência e dos resultados do aproveitamento nas atividades didático-pedagógicas previstas na programação do componente curricular, sob orientação acadêmica.
§ 2º As atividades avaliativas de que trata o inciso II devem ser entendidas como instrumentos de acompanhamento contínuo e de caráter construtivo, visando à melhoria da qualidade da aprendizagem através de um processo formativo, permanente e de progressão continuada.
§ 3º Os acadêmicos que apresentarem altas habilidades, comprovadas por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados e avaliados por banca examinadora *ad hoc*, poderão ter abreviada a duração de seus cursos, de acordo com as normas do Iespes.
§ 4° Para o registro da primeira frequência/falta do acadêmico, haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos, considerando o horário estabelecido no cronograma das aulas. Após este prazo, o acadêmico receberá a primeira falta, caso não esteja na sala de aula.

Art. 2° Será considerado aprovado no componente curricular o acadêmico que obtiver:
I. frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) às atividades didático-pedagógicas programadas em cada componente curricular;
II. média aritmética das notas obtidas nos dois bimestres acadêmicos, relativos a cada componente curricular, igual ou superior a 6 (seis), considerando-se até uma casa decimal.

Art. 3° A escala de aferição do rendimento acadêmico será expressa por notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal.

Parágrafo único: o rendimento acadêmico dos estudantes matriculados nos componentes curriculares enquadrados no Regime de Aprovação Baseado em Suficiência obedecerá a critérios específicos, conforme descrição a seguir:

DO REGIME DE APROVAÇÃO BASEADO EM SUFICIÊNCIA

Art. 4° O componente curricular, prioritariamente pertencente aos cursos da área da saúde, que apresenta atividades de cunho prático como critério parcial de avaliação do rendimento acadêmico, dará a possibilidade ao docente de incluir o referido componente no Regime de Aprovação Baseado em Suficiência (RABS).

Art. 5° O RABS terá como base dois critérios: o primeiro, comum a todo e qualquer componente curricular, será o rendimento do acadêmico através dos diversos instrumentos avaliativos teóricos aplicados pelo docente durante o semestre; o segundo, relativo às atividades de cunho prático, será baseado nas competências mínimas necessárias à execução dos procedimentos práticos que o acadêmico deve desenvolver. Para tais procedimentos, serão atribuídos os conceitos **suficiente** ou **insuficiente**, não cabendo aferição quantitativa. Os critérios para que o acadêmico atinja o grau de suficiência ou insuficiência deverão estar presentes no plano de ensino do componente curricular.

Art. 6° Para obter a aprovação no componente curricular que estiver inserido no RABS, o acadêmico deverá:

I. satisfazer os critérios estabelecidos pelo Art. 2°; e
II. obter o conceito **suficiente** nas atividades de cunho prático.

Art. 7° O acadêmico que não atingir as competências mínimas estabelecidas pelo componente curricular, receberá conceito **insuficiente**.

Art. 8° O acadêmico que atingir o conceito insuficiente e satisfizer os critérios estabelecidos pelo Art. 2° terá sua pontuação final reduzida a 50% do valor alcançado nas atividades avaliativas teóricas, sendo considerado **reprovado** no referido componente curricular.

DA PROVA SUBSTITUTIVA

Art. 9° O acadêmico que não atingir os critérios de aprovação definidos no inciso II do Art. 2° terá direito à realização de uma Prova Substitutiva se todas as seguintes condições forem atendidas:

I. frequência mínima estabelecida por lei vigente (75%); e
II. O acadêmico deverá ter média parcial igual ou superior a 3,0 (três), ou seja, a somatória da primeira com a segunda nota nos dois bimestres letivos deve ser igual ou superior a 6, não tendo zerado nenhum dos dois bimestres letivos, exceto nos casos em que o zero adquirido pelo acadêmico em um dos bimestres seja resultante do rendimento acadêmico, tendo o mesmo realizado pelo menos um dos instrumentos avaliativos do Componente Curricular. A ausência de nota em um dos bimestres resultante da falta às avaliações sem direito a prova de segunda chamada implicará na reprovação automática do acadêmico no referido Componente Curricular.

Parágrafo único: o acadêmico terá direito à reposição de atividades de avaliação (segunda chamada), mediante apresentação de documentação comprobatória, de acordo com a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, e também no caso de afastamento por motivo de trabalho, mediante apresentação de documentação comprobatória. A solicitação da avaliação de segunda chamada deverá ser feita junto à Central de Atendimento, dentro do prazo máximo de 48 horas (considerando dias úteis), a contar da data final de afastamento especificada em laudo médico ou documento comprobatório de afastamento por motivos de trabalho, documento este que deverá ser anexado ao requerimento. O requerimento que não atender às especificidades deste parágrafo único será indeferido. O acadêmico, de posse da autorização para a realização da atividade avaliativa de segunda chamada, terá o prazo máximo de **uma semana** para comunicar ao professor para o devido agendamento da prova. Caso este prazo não seja cumprido, o acadêmico perde o direito de realizar a prova de segunda chamada.

Art. 10 Para o acadêmico que realiza Prova Substitutiva, o rendimento obtido na mesma substitui o menor rendimento obtido nos bimestres letivos, sendo calculado o rendimento acadêmico final pela média aritmética dos rendimentos obtidos na Prova Substitutiva e no bimestre cujo rendimento não foi substituído.
Parágrafo único: Os casos omissos relativos ao Rendimento Acadêmico serão deliberados pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do respectivo curso de graduação do IESPES e pelo Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico – NAAP.

Art. 11 Fica assegurado ao acadêmico o direito de revisão do resultado das avaliações, mediante solicitação, via requerimento protocolado na Central de Atendimento, que será encaminhado ao Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico – NAAP.

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD IESPES

O Iespes já possui uma cultura digital na utilização das tecnologias de informação e comunicação em seus cursos presenciais. Com isso, desenvolveu também qualificação técnica e acadêmica no processo do ensino e da aprendizagem para os cursos na modalidade à distância.

A Educação a Distância do Iespes obedece aos processos de legislação estabelecidos pelo Ministério da Educação. Com isso, sua política envolve ações alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos, propõe programas de formação, pesquisa e avaliação para garantir o funcionamento dos cursos nesta modalidade.

Seus princípios em relação à EaD são baseados na Portaria nº 1.134, de 10 de outubro de 2016, com destaque para o Art. 1º quando afirma: As instituições de ensino superior que possuam pelo menos um curso de graduação reconhecido poderão introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais regularmente autorizados, a oferta de disciplinas na modalidade a distância. Assim, os componentes curriculares poderão ser ofertados nesta modalidade de forma integral ou parcial, de maneira que não ultrapassem 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Investimento

O Iespes trabalha com o regime de semestralidade, dividido em uma matrícula e/ou rematrícula e cinco mensalidades. O acadêmico receberá um carnê de investimento, sendo o vencimento previsto para o décimo dia de cada mês.

O acadêmico com semestralidade em dia fará sua rematrícula automaticamente através de um aditivo no contrato e pagamento do valor da rematrícula. O acadêmico em débito tem sua rematrícula condicionada ao pagamento do semestre estudado.

FIES: Fundo de Investimento a Acadêmicos de Ensino Superior

O Iespes faz parte do FIES oportunizando aos seus acadêmicos o financiamento junto ao Governo Federal. O Programa de Financiamento Estudantil é de responsabilidade do Ministério da Educação, e está sujeito à análise de perfil. Informações na Secretaria Acadêmica.

Crédito Universitário PRAVALER

O PRAVALER é um programa privado de crédito universitário, onde o acadêmico paga um valor reduzido da mensalidade em um tempo maior para a quitação do financiamento, podendo ser solicitado o ano todo e em qualquer semestre, estando sujeito à análise de perfil. Informações na Secretaria Acadêmica.

Programa Quero Bolsa

Sujeito à análise de perfil, o programa oferece descontos nas mensalidades do curso escolhido. Informações na Secretaria Acadêmica.

Bolsa de estudo – Gratuidade

O Iespes mantém um programa de bolsa de estudo aos acadêmicos matriculados em, no mínimo, três componentes curriculares por semestre. A periodicidade de ocorrência do processo é definida pela Fundação Esperança. O acadêmico interessado deve participar de processo seletivo regido por edital próprio.

Bolsa de Iniciação científica – Pesquisa e Extensão

O Iespes oferece bolsas como forma de estimular a participação dos acadêmicos nos projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos pelos professores, conforme regulamento próprio.

Bolsa Monitoria

O Programa de Monitoria do Iespes envolve docentes e discentes na condição de orientadores e monitores, respectivamente. Os objetivos do Programa são: despertar no segmento discente o interesse pela docência, estimulando o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao seu exercício; promover a melhoria do ensino de graduação através da interação dos monitores com os segmentos

docente e discente e auxiliar o professor em suas atividades acadêmicas vinculadas ao ensino.

REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

O Regimento Interno do Iespes, sobre o tema dispõe o seguinte:

Art. 81 O regime disciplinar tem por objetivo assegurar o adequado funcionamento do Iespes.

Art. 82 Na aplicação das sanções disciplinares, serão consideradas a natureza da gravidade da falta/infração, o contexto e os danos ocasionados à Instituição, como consequência da falta.

Art. 83 O acadêmico é passível das seguintes sanções disciplinares:

I. advertência verbal
II. advertência por escrito
III. suspensão
IV. exclusão
V. perda parcial de nota
VI. nota zero
VII. reprovação imediata

Art. 84 Incorrerão nas sanções disciplinares cominadas neste título os acadêmicos que cometerem as faltas seguintes:

I. improbidade na execução das atividades acadêmicas;
   a. Consultar qualquer tipo de material impresso, eletrônico ou outro que infrinja as regras da aplicação de prova individual sem consulta (prática da cola);
   b. Fazer plágio de trabalhos acadêmicos;
   c. Falsificar documentos, tais como: atas, listas de frequência de aula, declarações, ofícios etc.
II. inutilização de documentos do Iespes;
III. dano material ao patrimônio do Iespes;
IV. perturbação ao andamento normal das atividades acadêmicas e administrativas;
V. ofensa de qualquer natureza ou agressão física e/ou verbal ao docente, a outro discente, a servidor técnico-administrativo ou de apoio do Iespes, no recinto de quaisquer um dos *campi* da instituição, ou externamente, estando os envolvidos em atividades institucionais;
VI. desacato a dirigente do Iespes;
VII. prática de ato incompatível com o decoro ou a dignidade da vida acadêmica.

§ 1º – A falta constante na letra **a** do inciso I receberá a sanção de advertência verbal, e a perda de 50% da pontuação referente ao instrumento avaliativo. Em caso de reincidência, quer seja no mesmo componente curricular ou em outro que esteja cursando durante o mesmo período, o acadêmico receberá advertência por escrito, a ser anexada à ficha acadêmica do mesmo, e será atribuída a ele a nota zero;

§ 2º - A falta constante na letra **b** do inciso I obedecerá às seguintes especificações: a) em caso de trabalho acadêmico comum, o mesmo

deverá ser zerado; e b) em caso de Trabalho de Conclusão de Curso, o acadêmico deverá ser automaticamente reprovado, devendo efetuar nova matrícula para submeter um novo TCC à nova avaliação, em semestres subsequentes. O parecer atestando o plágio deverá ser emitido pelo coordenador de curso juntamente com pelo menos um dos professores avaliadores da banca, podendo, inclusive, ser o próprio orientador do trabalho. Para que o TCC sejá considerado como plágio, a comissão em questão deverá levar em consideração se a quantidade de texto plagiado é suficiente para a emissão de parecer favorável à reprovação.
§ 3º - A falta constante na letra **c** do inciso I receberá a sanção de suspensão por um periodo de 1 a 30 dias, a ser definido e aplicado pelo diretor do Iespes, mediante encaminhamento via coordenação de curso.
§ 4º - As faltas constantes no inciso II receberão a sanção de advertência por escrito, sem prejuízos na avaliação do rendimento escolar;
§ 5º – Para as faltas configuradas no inciso III, a sanção de advertência por escrito será aplicada mediante avaliação;
§ 6º – As faltas configuradas nos incisos de IV a VII determinarão sanções de suspensão de 1 (um) a 90 (noventa) dias, ou da exclusão, de acordo com a gravidade do ato cometido, os antecedentes do discente e a hierarquia da pessoa ofendida, ficando o acadêmico sem o direito de realizar segunda chamada de atividades avaliativas que porventura tenha perdido;
§ 7º – As sanções disciplinares não constarão do histórico escolar do acadêmico, mas serão registradas na sua ficha acadêmica.

Art. 85 As sanções de advertência verbal e advertência por escrito serão aplicadas pelo Coordenador do Curso, mediante ato escrito.

Art. 86 Nos casos de suspensão e/ou exclusão, a aplicação da sanção será atribuição do diretor e precedido de inquérito, com audiência de testemunhas e ampla garantia de defesa ao indiciado.
Parágrafo Único – o resultado do inquérito será comunicado ao acadêmico por escrito e ocorrerá num prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 87 É vedado ao acadêmico do Iespes nas dependências da instituição, de qualquer um de seus *campi,* praticar qualquer tipo de comercialização de produtos ou serviços, salvo em períodos específicos em eventos organizados pelo Diretório Central dos Estudantes, mediante autorização expressa da direção da instituição.
Parágrafo Único: o descumprimento desta norma incorrerá em advertência por escrito e, em caso de reincidência, o acadêmico receberá suspensão de 5 a 30 dias, a ser definida e aplicada pela direção da instituição.

Art. 88 É vedado ao acadêmico do Iespes nas dependências da instituição, de qualquer um de seus *campi,* o consumo de drogas lícitas e/ou ilícitas.
Parágrafo Único: o descumprimento desta norma incorrerá em suspensão de 5 a 30 dias, a ser definida e aplicada pela direção da instituição.

Art. 89 É vedado ao acadêmico do Iespes nas dependências da instituição, de qualquer um de seus *campi,* o consumo de quaisquer alimentos em sala de aula, durante o horário de aulas, salvo em casos autorizados pelo professor e/ou pela coordenação de curso.

Parágrafo Único: o descumprimento desta norma incorrerá em advertência verbal e, em caso de reincidência, o acadêmico receberá advertência por escrito e suspensão de 5 a 30 dias, a ser definida e aplicada pela direção da instituição.

Art. 90 É vedado ao acadêmico do Iespes fazer e divulgar registros em áudio, fotos ou vídeo das aulas, sem a autorização expressa, por escrito, do professor.
Parágrafo Único: o descumprimento desta norma incorrerá em advertência verbal e, em caso de reincidência, o acadêmico receberá advertência por escrito e suspensão de 5 a 30 dias, a ser definida e aplicada pela direção da instituição.

Art. 91 É vedado ao acadêmico do Iespes o uso do celular durante as aulas, salvo em casos autorizados pelo professor, com ciência da coordenação de curso.
Parágrafo Único: o descumprimento desta norma incorrerá em advertência verbal e, em caso de reincidência, o acadêmico receberá advertência por escrito e suspensão de 5 a 30 dias, a ser definida e aplicada pela direção da instituição.

Art. 92 É vedado ao acadêmico do Iespes trazer animais para as dependências de quaisquer um dos *campi* da instituição.
Parágrafo Único: o descumprimento desta norma incorrerá em advertência verbal e, em caso de reincidência, o acadêmico receberá advertência por escrito, a ser anexada em sua ficha acadêmica.

PROGRAMAS DE APOIO AO ACADÊMICO

Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico – NAAP

O Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico - NAAP é um espaço de estudos, discussão, revisão e elaboração de materiais didático-pedagógicos e documentos oficiais, orientação discente e colaboração ao trabalho docente, assim como apoio aos processos acadêmicos, e é constituído por uma equipe de docentes indicados pela Mantenedora da IES. O NAAP também realiza atendimentos aos acadêmicos com necessidades especiais, com orientações e acompanhamento de cunho pedagógico. Cabe ao Naap analisar os requerimentos referentes aos pedidos de revisão de provas e trabalhos solicitados pelos acadêmicos.

Clínica de Psicologia

Sob a orientação e supervisão do curso de Psicologia, o Iespes oferece aos acadêmicos de todos os cursos serviços gratuitos de apoio psicológico, tendo como foco a prevenção e promoção da saúde, de forma a garantir o melhor estado mental possível, a fim de que os acadêmicos que estejam precisando de algum auxílio neste sentido possam ser assistidos pela instituição, melhorando a qualidade de vida tanto acadêmica quanto na vida pessoal.

Programa de Nivelamento aos ingressantes

O Iespes oferece um Programa de Nivelamento em Produção Textual e Cálculos Básicos, que ocorre no início de cada ano letivo. Todos os acadêmicos ingressantes são convidados a participar, tendo aulas uma vez por semana, com uma hora de duração, totalizando 20 horas. Os professores das duas áreas trabalham em dias alternados, o que possibilita ao acadêmico participar de ambas as áreas.

Ligas Acadêmicas

Uma Liga Acadêmica é formada por um grupo de acadêmicos de mesmo curso ou áreas afins que se reúnem para realizar atividades teórico-práticas sobre temáticas de interesse acadêmico, supervisionadas por um ou mais docentes da instituição. Algumas das atividades que podem ser desenvolvidas são: aulas, seminários, discussões de textos, apresentação e discussão de casos clínicos, atendimento a pacientes, visitas às instituições, participação em ações de divulgação institucional etc.

Diretório Central de Estudantes – DCE

O DCE é um órgão regido por Estatuto próprio, por ele elaborado e aprovado na forma da Lei. Compete aos Diretórios Acadêmicos, organizados pelos representantes de cada curso, regularmente constituídos, indicar o representante discente, com direito à voz e voto, nos órgãos colegiados, vedada a acumulação de cargos.

Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos - CEP

O CEP do Iespes é um órgão colegiado independente que atua na avaliação ética de protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos.

Comissão de Ética no uso de Animais – CEUA

A CEUA do Iespes é um órgão colegiado independente que atua na avaliação ética de protocolos de pesquisa envolvendo animais.

Programa de Apoio ao Acadêmico com necessidades educacionais especiais

O Programa visa oferecer apoio de acompanhamento didático-pedagógico para acadêmicos surdos e com baixa visão, no que tange à presença de equipamentos para a ampliação das fontes para leituras, programas em Braille e atendimentos de orientação didático-pedagógica, conforme detalhamento a seguir:

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Programa de Apoio ao Acadêmico com Necessidades Educacionais Especiais.

O Conselho Acadêmico do Instituto Esperança de Ensino Superior, no uso de suas atribuições regimentais, aprova a presente Resolução.

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa de Apoio ao Acadêmico com Necessidades Educacionais Especiais é de responsabilidade do Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico em parceria com os docentes e as coordenações dos cursos de Graduação do IESPES.

Art. 2º O programa tem como finalidades:
I - Garantir aos acadêmicos dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação, regularmente matriculados no Iespes e que possuam alguma deficiência ou dificuldade específica, as condições adequadas para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.
II - Propor ações e recursos que garantam o processo de inclusão dos acadêmicos com Necessidades Educacionais Especiais - NEE.
III - Acompanhar o desempenho dos acadêmicos e encaminhá-los aos recursos disponíveis na rede pública, sempre que necessário.

CAPÍTULO II
DO ACADÊMICO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

Art. 3º Os acadêmicos contemplados por este programa serão aqueles que possuem NEE.

Art. 4º Para efeito deste programa, acadêmico com NEE é o que possui:
I - deficiência visual, auditiva, física, intelectual ou múltipla;
II - transtorno do Espectro Autista;
II - altas habilidades;
III - transtornos específicos;
IV - dificuldades educacionais decorrentes de enfermidades temporárias.

Art. 5º Para fazer parte do programa, os acadêmicos com NEE deverão ter sua deficiência ou incapacidade diagnosticada e caracterizada por profissional de saúde através de laudos específicos, ou por decisão da Comissão Multidisciplinar do Iespes.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO

Art. 6º O programa será executado por uma comissão multidisciplinar composta por:
I - Representante do Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico,
II - Um psicólogo,
III - Um assistente social,
IV - Um pedagogo,
Parágrafo único. A comissão será nomeada por meio de portaria da Direção e será coordenada pelo Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico.

Art. 7º A comissão se reunirá periodicamente para avaliar os pedidos, homologar as solicitações, propor ações e emitir pareceres necessários, e no final de cada semestre se reunirá para reavaliar os casos que foram atendidos.

Art. 8º Os profissionais da comissão ficarão responsáveis por assessorar o NAAP na execução das ações que garantam as condições para atendimento das NEE. Entende-se por ações:
I - Adaptação de recursos instrucionais, material pedagógico e equipamentos;
II - Adaptação de recursos físicos: eliminação de barreiras arquitetônicas e adequação de ambiente de comunicação;
III - Apoio especializado necessário, intérprete de língua de sinais e ledor/transcritor, conforme NEE apresentada;

IV - Proposta de adaptações para as atividades avaliativas;
V - Orientação aos coordenadores de curso e docentes.

CAPÍTULO IV
DO INGRESSO DO ACADÊMICO NO PROGRAMA

Art. 9º Para ingressar no programa, o acadêmico com NEE poderá:
I - No ato de sua matrícula, mediante requerimento, solicitar o atendimento educacional especializado, anexando documentos comprobatórios, emitidos por profissional habilitado, que atestem sua deficiência ou necessidade educacional especial, para serem encaminhados à coordenação de curso;
II - Dirigir-se ao professor e este o encaminhará para a coordenação de curso, a fim de que possa ser preenchido um formulário com a solicitação dos benefícios e serviços oferecidos pelo programa;
III - Ser convidado a participar, mediante encaminhamento do professor à coordenação de curso, que o encaminhará ao NAAP;
Parágrafo único. Os documentos encaminhados serão analisados e homologados pela comissão responsável.

Art. 10 A inscrição no programa de estudantes dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação será feita na secretaria do Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico.

Art. 11 O acadêmico que não tenha a NEE previamente diagnosticada por profissional habilitado terá sua situação analisada pela comissão responsável.
§ 1º Para os casos em que os profissionais da própria comissão possam realizar o diagnóstico deverá ser exarado parecer pela mesma para que o acadêmico seja aceito no programa.
§ 2º Para os casos em que a comissão entenda que não tem profissional habilitado para realizar o diagnóstico, o acadêmico poderá ser encaminhado para a rede pública de saúde ou, ainda, para a Clínica Médica da Fundação Esperança, para diagnóstico por profissionais habilitados da sua condição de NEE.

Art. 12 O acadêmico poderá solicitar a qualquer momento, desde que regularmente matriculado, sua inclusão no programa de tratamento especial, bem como sua saída.

CAPÍTULO V
DA METODOLOGIA DE ATENDIMENTO

Art. 13 O acadêmico com NEE poderá ter excepcionalidade no cumprimento de prazos específicos dos registros acadêmicos no que tange à frequência e rendimento acadêmico, dentro do prazo máximo de um semestre letivo.

Art. 14 Os professores dos componentes curriculares que possuem acadêmicos com NEE serão notificados, por meio do coordenador do curso de graduação ou do programa de pós-graduação em questão, da presença deste acadêmico.

Art. 15 A comissão desenvolverá um Plano Individual de Desenvolvimento Acadêmico (PID) para os acadêmicos com NEE que ficará arquivado no NAAP.

Art. 16 Os professores dos componentes curriculares deverão contribuir para a atualização do PID do acadêmico com os resultados obtidos nas estratégias adotadas.

Caso estes professores desenvolvam outras estratégias que auxiliem no melhor desempenho destes estudantes, o PID deverá ser atualizado.
Parágrafo único. Ao final do período letivo, o coordenador do curso de graduação e ou do programa de pós-graduação deve solicitar estas informações aos professores e encaminhar ao NAAP.

Art. 17 O acadêmico poderá contribuir para a atualização de seu PID com suas impressões sobre as ações e estratégias desenvolvidas para promover sua inclusão, encaminhando-as ao NAAP.

Art. 18 Os coordenadores dos cursos de graduação e ou dos programas de pós-graduação, bem como a comissão acompanharão o desenvolvimento dos acadêmicos cadastrados no Programa, por meio do PID.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 O presente Regulamento somente poderá ser modificado por proposta do Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico, das Coordenações de curso ou por determinação de órgãos superiores.

Art. 20 Os benefícios oferecidos por este programa são pessoais e intransferíveis.

INFRAESTRUTURA DO IESPES

O **Iespes** possui 02 *campi* denominados campus I e II, com infraestrutura de salas de aula, Laboratórios de Informática, Biblioteca, Sala dos Professores, Sala de Professores de Tempo Integral, Sala para Reuniões do Núcleo Docente Estruturante dos cursos, Secretaria Acadêmica, salas para Empresa Júnior e Diretório Central dos Estudantes, Auditório e miniauditórios, laboratórios de Mídia, Rádio e TV; Brinquedoteca, laboratórios para os cursos de saúde; LabIESPES, Praças de alimentação e Clínica de Psicologia, além de outras instalações que estão sendo construídas e/ou adaptadas para atender o crescimento institucional.

✓ Biblioteca Física e Virtual do Iespes

▪ Física

Com mais de 26.000 (vinte e seis mil) exemplares, a biblioteca física tem como objetivo geral contribuir para melhoria do ensino e da formação acadêmica, viabilizando o acesso às principais obras dentro das áreas de conhecimento dos cursos de graduação oferecidos pelo Iespes.

Do Acesso

A Biblioteca atende a comunidade acadêmica, egressos da instituição, pesquisadores de outras IES e a comunidade externa. A consulta ao acervo é de livre acesso.

Aos usuários com necessidades especiais é destacado um membro da equipe para atendimento pessoal, sempre que necessário, inclusive com o uso de equipamentos adequados.

Empréstimo

Os empréstimos de livros, recursos audiovisuais e uso da internet são livres apenas para comunidade acadêmica da Instituição. O empréstimo só poderá ser feito mediante a apresentação de documento pessoal com fotografia. Acadêmicos e funcionários poderão emprestar até dois livros de cada vez, por um período de sete dias. Professores e acadêmicos de pós-graduação poderão emprestar até cinco livros de cada vez, por um período de dez dias. Fica sujeito a multa de R$ 2,00 (dois) por exemplar e por dia de atraso na devolução do livro. O pagamento da multa é efetuado no setor financeiro da Instituição.

Guarda-Volumes

Para utilização das dependências da Biblioteca, as bolsas, mochilas, sacolas ou similares devem ser guardadas no balcão guarda-volumes. O direito ao uso do guarda-volumes é somente durante a permanência do usuário na Biblioteca. Não é de responsabilidade da biblioteca o desaparecimento de objetos guardados no guarda-volumes.

Horário de Funcionamento

De segunda a sexta, das 7h30 às 11h30, e das 13h às 22h.

À disposição do usuário:
• Salão de Estudo
• Cabines individuais.
• Sala de estudo em grupo
• Sala de projeção
• Equipamentos para acadêmicos com necessidades especiais

- **Virtual**

A Biblioteca Virtual possui mais de 8 mil títulos de todas as áreas do conhecimento, e é de livre acesso aos acadêmicos regularmente matriculados.

- ✓ **Laboratórios**

- **Laboratórios de Mídia**

Destinado às práticas do curso de Comunicação Social-Jornalismo, possui equipamentos para simulações de aulas de Rádio e TV.

- **Laboratórios de Saúde**

Os mais de vinte cinco laboratórios são destinados às aulas práticas tanto para componentes curriculares básicos quanto para os específicos dos cursos nesta área.

▪ **Laboratório de Pedagogia**

O Laboratório de Aprendizagens Pedagógicas para Impactos Sociais (LAPIS) funciona como lugar de experiências, pesquisas, trabalhos e projetos. É um espaço em que os acadêmicos vivenciam teoria e prática dos componentes curriculares do curso de Licenciatura em Pedagogia, por meio da construção do conhecimento e da aprendizagem de forma integrada.

✓ **Laboratórios de Informática – LABIN**

O Centro Tecnológico do Iespes dispõe de 05 (cinco) Laboratórios de Informática, para serem utilizados pelos acadêmicos em geral, seja para pesquisa ou para aulas normais dentro dos cursos. O funcionamento dos laboratórios é de segunda a sexta, das 8h às 11h e das 14h às 22h.

Normas de utilização dos LABINs

Art. 1º A presente Norma de Atendimento regula as disposições gerais sobre os Laboratórios de Informática do Iespes.

Art. 2º Quanto ao usuário

No Laboratório de Informática, a utilização dos microcomputadores, programas e acesso à internet pelos usuários objetiva:

I. aos acadêmicos: oferecer instrumentos para iniciação à informática, para pesquisa e realização de trabalhos acadêmicos e desenvolvimento dos diversos componentes curriculares;

II. aos professores e funcionários: oferecer instrumento para o exercício qualificado de suas respectivas funções;

§ 1º - O usuário é qualquer pessoa autorizada, ou seja, acadêmico (através de matrículas), professores e funcionários da Instituição que utilizam, de alguma forma, algum recurso computacional.

§ 2º - Somente é considerado usuário o acadêmico regularmente matriculado na instituição devidamente identificado mediante apresentação do número de matrícula.

§ 3º - No horário de uso específico, ou seja, durante as aulas, a prioridade de uso é dos acadêmicos e professores do componente curricular em questão.

§ 4º - O usuário deverá manter uma cópia dos arquivos por ele utilizados no laboratório, pois estes poderão ser apagados a qualquer momento, sem aviso prévio.

§ 5º - O usuário se comprometerá junto ao Labin ao uso adequado dos equipamentos e cumprimento do horário pré-estabelecido. Quando da ocorrência de qualquer problema técnico, o usuário deverá comunicar de imediato ao encarregado do Labin, que tomará as providências cabíveis.

§ 6º - O usuário é responsável por todo e qualquer objeto e/ou equipamento pessoal levado ao laboratório. O Iespes não se responsabiliza por qualquer objeto e/ou equipamento pessoal dos usuários deixados no laboratório.

Art. 3º Do Horário

Labin de Pesquisa: 8h às 22h.

Labin para aulas: 8h às 11h30min e das 14h às 22h.

§ 1º - Os laboratórios poderão ser abertos em horários extraordinários desde que seja agendada uma lista com o nome dos interessados a serem acompanhados por um professor responsável. Esta lista deve ser entregue à Coordenação do curso de Redes

de Computadores para que seja disponibilizada aos funcionários da recepção com a devida autorização.
§ 2º - Os laboratórios, de 2ª a 6ª feira, só poderão ser abertos quando estiver um membro da equipe presente, que ficará responsável pelo mesmo durante o seu horário de trabalho.

Art. 4° É vedado ao usuário
I. Perturbação da ordem e do bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral, utilizando-se de aparelhos sonoros, brincadeiras inoportunas ou linguagens não compatíveis com o ambiente acadêmico;
II. abrir qualquer tipo de equipamento, sem a devida autorização;
III. fumar nas dependências dos laboratórios;
IV. entrar no laboratório com qualquer alimento;
V. remover qualquer tipo de equipamento do laboratório;
VI. sentar-se sobre as bancadas, bem como colocar os pés sobre as mesmas ou sobre as cadeiras;
VII. alterar as configurações dos programas instalados nos computadores, salvo com autorização do professor ou monitor;
VIII. mascar chicletes no Labin;
IX. acessar sites pornográficos ou similares;
X. usar os serviços do laboratório para bate-papo;
XI. usar pen drive sem passar no antivírus;
XII. trocar/conectar/desconectar equipamentos do lugar, sem a devida autorização;
XIII. instalar programas nos equipamentos sem autorização.

Art. 5º É dever do usuário:
I. entrar com os sapatos limpos;
II. jogar lixo no cesto;
III. ao sair, deixar as cadeiras no lugar;
IV. desligar corretamente os computadores.

Art. 6º Quanto às sanções disciplinares
Ao infringir as regras estabelecidas neste documento, o acadêmico receberá uma advertência verbal, podendo ficar impedido de utilizar as máquinas dos laboratórios por 7 (sete) dias úteis. No caso de reincidência, o mesmo será encaminhado ao coordenador do curso de Redes de Computadores para que sejam tomadas as providências cabíveis (tais como suspensão da utilização do laboratório por um período de 6 meses), sendo o mesmo liberado somente nos horários de suas aulas nos laboratórios.

Art. 7º Dos danos aos equipamentos
Quando constatado equipamento com problemas por maus tratos, uso ou atos de violência, provocados deliberadamente por um ou mais usuário, este(s) será(ão) responsabilizado(s) pelo ressarcimento à instituição pelas despesas de manutenção dos equipamentos e materiais danificados.

- ✓ **Praça de Alimentação**

Através de parceria com empresa terceirizada, são disponibilizados aos acadêmicos os serviços de lanchonete nos seguintes horários: das 7h30 às 12h e das 14h às 22h, em um espaço que possibilita a integração.

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA

Como representante do Ministério da Educação no Iespes, a CPA é responsável por coordenar o processo de autoavaliação institucional. Tem como meta criar um clima de envolvimento de todos os segmentos da comunidade acadêmica em torno do processo de autoavaliação, para obter credibilidade dos participantes, despertando um sentimento de cumplicidade institucional em todas as etapas da avaliação: preparação, desenvolvimento e consolidação (INEP/MEC).

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Somente é permitida a entrada de acadêmicos ou do público externo para o repasse de avisos de qualquer natureza em sala de aula mediante autorização por escrito da equipe gestora da instituição.

- Em dias de provas individuais, o acadêmico só poderá deixar o local de prova após transcorrida 01 (uma) hora do início da realização do instrumento avaliativo.

- Em dias de provas individuais, o acadêmico que chegar atrasado só terá o direito de realizar a prova caso nenhum outro acadêmico tenha concluído a atividade e deixado a sala de aula.

- Para a integralização do curso, o acadêmico deverá obedecer ao tempo mínimo estabelecido nos Projetos Pedagógicos, considerando os componentes curriculares que possuem pré-requisito. Portanto, ao acadêmico é vedado cursar, simultaneamente, componentes curriculares que sejam pré-requisito um do outro.

- Para cursar o componente curricular subsequente ao componente pré-requisito, o acadêmico deve ter sido aprovado no componente curricular pré-requisito.

- No caso de reprovação em componentes curriculares específicos do curso ao qual o acadêmico está matriculado, o mesmo só poderá cursá-lo novamente no curso de origem.

- Ao reprovar em um componente curricular, o acadêmico deverá se matricular no mesmo no período máximo de 01 (um) ano, a contar do semestre de reprovação. Casos em que o acadêmico possua FIES deverão ser avaliados pela equipe gestora.

- Ao recusar um campo de estágio e/ou desistir depois de iniciado, bem como da escala de atuação designada pelo professor supervisor e/ou pela coordenação de curso, o acadêmico deverá assinar o termo de desistência do estágio.

- Acadêmicas grávidas só poderão participar de aulas práticas que utilizam substâncias tóxicas, substâncias estas definidas por órgão competente, mediante autorização por meio de atestado médico.

- É vedado ao acadêmico participar de aulas práticas de cursos da área da saúde sem a utilização de EPIs, salvo em casos autorizados pela equipe gestora.

Os casos omissos neste Guia serão deliberados pela equipe gestora.